

DECRETO Nº 002451/20 de 29 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHACORA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de INHACORA e autorização contida na Lei Municipal nº 000811/19 de 10 de Dezembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 166.520,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - ADMINISTRACAO GERAL	
04.04 - Encargos Gerais	
04.04.28.846.0002.0.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.800,00
04.01 - Secretaria da Administracao	
04.01.04.122.0002.2.005-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	2.500,00
08 - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
08.01 - Secretaria da Educacao	
08.01.12.122.0004.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	11.000,00
08.05 - Ensino Fundamental	
08.05.12.368.0004.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
08.02 - Educacao Infantil	
08.02.12.365.0004.1.019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	27.000,00
08.10 - ESPORTE, LAZER e EVENTOS	
08.10.27.813.0004.2.096-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	9.000,00
08.02 - Educacao Infantil	
08.02.12.365.0004.2.021-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	3.000,00
08.05 - Ensino Fundamental	
08.05.12.368.0004.2.027-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	8.000,00
08.02 - Educacao Infantil	
08.02.12.365.0004.2.094-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	9.000,00
08.05 - Ensino Fundamental	
08.05.12.368.0004.2.024-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	8.000,00
08.04 - FUNDEB	
08.04.12.361.0004.2.023-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	5.000,00
10 - SAUDE E SANEAMENTO	
10.02 - Fundo Municipal da Saude	
10.02.04.301.0003.2.066-3.3.93.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	24.000,00
10.02.10.301.0003.2.041-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	10.000,00
10.02.10.301.0003.1.048-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	4.220,00
10.02.10.244.0003.1.038-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - ADMINISTRACAO GERAL	
04.03 - Departamento de Pessoal	
04.03.04.122.0002.2.007-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	2.500,00
06 - PLANEJAMENTO E COORDENACAO	
06.02 - Industria, Comercio e Servicos	
06.02.23.122.0002.2.056-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1.000,00
06.02.23.122.0002.2.056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.800,00
06.02.23.122.0002.2.056-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISII	10.220,00
06.02.08.122.0002.2.110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
06.02.23.122.0002.2.056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
06.02.04.122.0002.1.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

08 - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

08.05 - Ensino Fundamental

08.05.12.367.0004.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
08.05.12.367.0004.2.026-3.1.90.13.00.00.00.00	- Obrigações Patronais	3.000,00
08.05.12.368.0004.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	6.000,00

08.06 - Transporte Escolar

08.06.12.368.0004.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	42.000,00
---	-----------------------	-----------

08.05 - Ensino Fundamental

08.05.12.368.0004.2.024-3.3.90.32.00.00.00.00	- Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	7.000,00
08.05.12.392.0004.2.076-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	2.000,00
08.05.12.368.0004.2.024-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	3.000,00
08.05.12.367.0004.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00

08.01 - Secretaria da Educacao

08.01.12.122.0004.2.020-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanete	3.000,00
---	-------------------------------------	----------

08.10 - ESPORTE, LAZER e EVENTOS

08.10.27.813.0004.1.027-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanete	9.000,00
---	-------------------------------------	----------

10 - SAUDE E SANEAMENTO

10.02 - Fundo Municipal da Saude

10.02.10.301.0003.2.041-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
10.02.10.122.0003.2.069-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	24.000,00
10.02.10.244.0003.1.038-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	1.000,00
10.02.10.301.0003.2.040-3.3.90.32.00.00.00.00	- Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	3.000,00
10.02.10.244.0003.1.038-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
10.02.10.301.0003.1.039-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanete	4.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2020

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito(a) Municipal